



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 57, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**Autorizar a abertura de processo administrativo de licitação para fins de contratação de empresa ou profissional que possua expertise na nova lei de licitações para treinar os empregados públicos do COREN-PB e dá outras providências.**

A Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB) no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 02/2024/NEP/COREN-PB que informa a necessidade de abertura de processo licitatório para treinamento aprovado pelo Plano de Desenvolvimento de Competências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de treinar os empregados públicos do COREN-PB na Lei nº 14.133/2021 de licitações para garantir o cumprimento adequado dos procedimentos licitatórios e o alinhamento às atualizações legais.

**CONSIDERANDO** a deliberação na 4ª Reunião Ordinária de Diretoria que ocorreu no dia 04 de março de 2024.


**DECIDEM:**

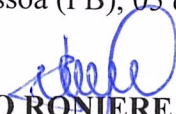
**Art. 1º** Autorizar a abertura de processo administrativo de licitação para fins de estudo, visando treinar os empregados públicos do COREN-PB na Lei de Licitações.

**Art. 2º** Fica a cargo da divisão de licitação e contratos do COREN-PB a instrução do processo administrativo de licitação em conformidade com as normas que regem a matéria.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 05 de março de 2024.

  
**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
COREN-PB nº 433212-ENF  
Presidente do COREN-PB

  
**THIAGO RONIÉRE DA SILVA**  
COREN-PB nº 144749-ENF  
Secretário do COREN-PB